



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL INTERNO Nº13/2023

FOMENTO A EVENTOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS NILÓPOLIS DO IFRJ

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – *campus* Nilópolis, por meio da Direção Geral, torna público o presente Edital convocando a comunidade acadêmica para apresentar propostas de eventos institucionais, no âmbito da Extensão, de acordo com as normas definidas neste Edital Interno, com vigência de 12 meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital visa a concessão de cotas de auxílio a serem investidas diretamente ao solicitante. Serão concedidas até 15 (quinze) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e até 10 (dez) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para Eventos de Extensão.

Entende-se como Extensão o processo educativo, tecnológico, científico e cultural que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável, garantindo a formação integral do indivíduo e viabilizando a relação transformadora entre Educação e a Sociedade.

Entende-se como Evento de Extensão ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento e/ou produto educativo, artístico, científico, tecnológico e cultural desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Instituição. Propostas com objetivos específicos e cronograma de execução determinado, que estabeleçam clara relação com a comunidade externa.

As propostas deverão se enquadrar em uma das áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

A proposta apresentada deverá estar enquadrada em todas as exigências do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

A proposta deverá prever as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o cronograma, prevendo ações que promovam a visibilidade e a socialização das experiências promovidas pelo extensionista.

Poderão participar como proponentes professores e servidores técnico- administrativos efetivos lotados no IFRJ – *campus* Nilópolis.

Cada proponente poderá submeter até 2 (duas) propostas ao presente Edital.

Os proponentes devem estar em dia com todos os relatórios e prestações de contas de projetos e eventos submetidos aos editais internos do *campus* Nilópolis.

O proponente não deve estar licenciado ou afastado do IFRJ, a qualquer título, no período de aprovação e execução do evento.

A proposta aprovada receberá apenas 1 (uma) cota de auxílio destinada a custos previstos no evento.

O evento poderá ter sido submetido a outra fonte de apoio ou fomento, tais como: COPI, PROEX, FAPERJ, CNPQ, entre outros.

As propostas apresentadas poderão envolver em sua metodologia de trabalho um ou mais campi do IFRJ e, ainda, envolver outras instituições e organizações sociais ou não governamentais externas ao IFRJ.

O evento de extensão deverá ser realizado durante a vigência deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital de fomento a Eventos de Extensão, tem como objetivos:

Fomentar o desenvolvimento de Eventos de Extensão no IFRJ-*campus* Nilópolis;

Apoiar a formação acadêmica e o desenvolvimento de eventos extensionistas, propiciando vivência integradora;

Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos em sua realidade social;

Promover a integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Cada proposta aprovada receberá como auxílio financeiro apenas 1 (uma) cota: no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O valor solicitado pelo proponente deverá estar previsto no orçamento da proposta e será pago de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

Os projetos de eventos aprovados e não contemplados com a cota de R\$3.000,00 (três mil reais) serão automaticamente remanejados para as cotas de R\$1.000,00 (mil reais), caso haja recursos remanescentes.

O objetivo do auxílio é financiar itens de custeio para evento, onde se incluem:

- (i) Serviços de Terceiros, (ii) Material de Consumo, entre outros

Todas as despesas deverão ser comprovadas, posteriormente, com apresentação de nota fiscal em nome do proponente ou do *campus* e quando não for possível emissão da nota fiscal, apresentação de cupom fiscal onde conste o CNPJ da empresa.

Fica definido que o evento que não for realizado durante a vigência deste Edital deverá obrigatoriamente devolver o valor integral do auxílio direcionado ao evento, através de GRU emitida pelo setor financeiro do *campus*.

É vedado ao beneficiário:

- a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta, conforme estabelecido nas normas do presente edital e que não esteja definido e aprovado no Cronograma de Execução;
- b) Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do presente edital, independente da data de disponibilidade do recurso;
- c) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pelo proponente da proposta de acordo com o Cronograma de Execução apresentado;
- d) Efetuar pagamento a si próprio ou a outros participantes diretos da proposta;
- e) Utilizar o recurso financeiro para aquisição de material permanente;
- f) Utilizar o recurso para aquisição de material bibliográfico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

g) Computar nas despesas da proposta taxas de administração, IOF ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.

3.1 Todo recurso não utilizado até a vigência do presente edital, conforme cronograma (**Anexo 1**), deverá ser restituído ao IFRJ – *campus Nilópolis* por meio de pagamento de GRU emitida pelo setor financeiro do *campus*.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dar-se-á por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/f7y2ukQgLdBD35AQA>

O solicitante deverá encaminhar os documentos listados abaixo, todos em formato PDF:

- a) Proposta do Evento de Extensão;
- b) Currículo lattes do solicitante.

A proposta e os documentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via formulário eletrônico.

Não serão aceitos quaisquer documentos e/ou inscrições fora dos prazos estabelecidos no cronograma (**Anexo 1**) do presente Edital.

A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo solicitante das obrigações previstas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção das propostas será composta por:

Fase de avaliação, de caráter eliminatório, de análise documental e avaliação do cumprimento dos requisitos para inscrição de propostas.

Fase de avaliação dos projetos por uma banca avaliadora composta por membros internos e/ou externos ao *campus* que atribuirão nota de 5 (cinco) a 10 (dez) de acordo com os critérios discriminados.

Os critérios de avaliação são:

- a) Atendimento ao tema;
- b) Clareza na descrição, natureza e objetivo do evento;
- c) Descrição da relevância do evento para o campus;
- d) Avaliação da programação do evento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- e) Perfil do público-alvo, parceiros e comunidade externa (pessoas com necessidades especiais, público em risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica);
- f) Viabilidade do cronograma de execução;
- g) Adequação do orçamento a execução da ação de extensão

A nota final é resultante da soma das as notas obtidas na avaliação dos critérios descritos acima.

A pontuação máxima para a proposta é 70 (setenta) pontos.

Todas as propostas receberão um parecer.

É vedado a qualquer consultor *ad hoc* avaliar projeto que:

- a) Tenha como membro integrante da equipe cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) Esteja em litígio administrativo ou judicial com qualquer um dos membros integrantes da equipe executora da proposta;
- c) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer evento ou projeto sob sua avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos quesitos descritos no presente edital;
- b) Não anexar os documentos exigidos no presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTAS

Os critérios de desempate, obedecida à ordem de prioridade estabelecida, são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- a) Realização de edições anteriores do evento proposto;
- b) Participação do coordenador do evento em atividades de extensão realizadas anteriormente no *campus*.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação das propostas aprovadas será divulgada pela Direção Geral - campus Nilópolis através de meio digital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO EVENTO

O coordenador do Evento de Extensão aprovado deverá assumir os seguintes compromissos e atribuições:

- a. Apresentar, no formato e prazos determinados, o relatório final do evento;
- b. Avaliar projetos e eventos quando solicitado;
- c. Citar o apoio do IFRJ – *campus* Nilópolis em toda e qualquer publicação ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- d. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto ou evento;
- e. Cumprir o cronograma de execução submetido ao presente Edital.

10. DO RELATÓRIO FINAL

Ao final do período de vigência do evento o coordenador deverá entregar junto a prestação de contas, o relatório final do evento de extensão.

O relatório final e a Prestação de Contas devidamente preenchidos serão enviados por e-mail para gd.cnil@ifrj.edu.br até a data limite prevista no cronograma (**Anexo 1**) deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do auxílio recebido deverá ser enviada digitalizada para o e-mail gd.cnil@ifrj.edu.br, conforme cronograma.

Para fins de comprovação de gastos com uso do recurso, deve ser apresentado relatório de prestação de contas, **acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF, as quais deverão conter o nome e o CPF do proponente ou os dados do *campus* Nilópolis:**

Instituto Federal do Rio de Janeiro - campus Nilópolis

CNPJ: 10.952.708/0004-49

Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045- Centro, Nilópolis, RJ CEP 26.530.060

Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o proponente deverá utilizar o modelo de “recibo/serviços de terceiros - pessoa física” (**Anexo 6**).

A prestação de contas é feita por evento, não sendo permitido o uso do recurso entre eventos;

No caso de notas fiscais, emitidos em papel termossensível, é necessário providenciar fotocópia do documento que será apresentado prestação de contas;

Todos os documentos comprobatórios de despesas deverão ter data de emissão **até a data de realização do evento**. Não serão aceitos para efeito de prestação de contas, comprovantes anteriores a vigência deste edital ou posteriores a realização do evento.

O beneficiário do fomento só terá adimplência plena perante o IFRJ–*campus* Nilópolis mediante a aprovação da Prestação de Contas, feita ao final do evento e devolução de recursos residuais (caso haja) através de emissão GRU que deverá ser solicitada junto ao setor financeiro e apresentada devidamente quitada no ato da prestação de contas.

O coordenador do evento de extensão deverá preservar consigo as notas fiscais, durante o período de 5 (cinco) anos, para efeito de auditoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão decididos pela Direção Geral do *campus* Nilópolis.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público;

12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Geral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

THIAGO MATOS PINTO
Diretor Geral do IFRJ *campus* Nilópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 1
CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES	PRAZOS
1	Lançamento do edital.	12 de dezembro de 2023
2	Período de submissão das propostas.	13 de dezembro de 2023 a 01 de março de 2024
3	Divulgação da lista de propostas homologadas	05 de março de 2024
4	Correção de propostas não homologadas	até 07 de março de 2024
5	Divulgação da lista final de propostas homologadas	08 de março de 2024
6	Divulgação dos resultados <u>parciais</u> da Avaliação do Mérito do Evento	18 de março de 2024
7	Período para interposição de recursos.	19 de março de 2024
8	Julgamento de recursos.	20 de março de 2024
9	Divulgação final dos resultados, após o julgamento dos recursos.	21 de março de 2024
10	Período de vigência do edital	de 22 de março de 2024 a 22 de fevereiro de 2025
11	Encaminhamento do Relatório Final e da prestação de contas, incluindo a apresentação de todas as notas fiscais	de 31 de março de 2025 a 30 de abril de 2025